



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 2.391/ 2.001

“Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, para o período 2002/2005.”

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - O Plano Plurianual – PPA do município de Várzea Grande-MT, para o período de 2002 a 2005, constituído pelos anexos, integrantes desta Lei, será executado nos termos da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA**, de cada exercício financeiro.

Art. 2º - Os programas e os valores constantes nos quadros anexos, serão atualizados por ocasião dos Projetos da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamento Anual – LOA**, podendo o Executivo, alterar o **Plano Plurianual – PPA**, com inclusão, modificação ou exclusão de Projetos e Metas Aprovadas, a fim de compatibilizar as despesas orçadas, com a receita estimada, em cada exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2001.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal